



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

Projeto de Lei do Legislativo de nº 126/2020 de 22 de setembro de 2020

“Institui no Município de Macaúbas a Urna do Povo e da outras providencias”

A Vereadora Márcia da Silva Benda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno e pela lei orgânica do Município de Macaúbas; Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Macaúbas - BA, a Urna do Povo, que se constitui em instrumento permanente de consulta e participação popular.

Art. 2º. A Urna do Povo destina-se a coletar junto à população, sugestões, críticas e denúncias, permitindo ao Poder Legislativo Municipal, um melhor conhecimento da realidade social e econômica da comunidade, e permite a população participar de forma mais ativa na definição de obras e serviços prioritários, bem como no planejamento do desenvolvimento do município em todos os seus aspectos.

Art. 3º. A Urna do Povo será instalada, inicialmente na Câmara Municipal de Vereadores, podendo, gradativamente, serem ampliados os locais de colocação dessas.

Art. 4º. A Urna do Povo que será montada de bloco padronizado, destinada à manifestação dos cidadãos, será confeccionada de tal forma que conste telefone da Câmara Municipal e os seguintes dizeres: URNA DO POVO; CÂMARA MUNICIPAL DE MACAUBAS; DEPOSITE AQUI SUA SUGESTÃO, IDÉIA OU CRÍTICA. ESCREVA SOBRE PROJETOS, PROBLEMAS DE SEU BAIRRO E NOSSA CIDADE. VOCÊ TEM DIREITO!

Parágrafo Único. Os blocos destinados à coleta de sugestões da população terão espaço reservado para, caso o participante deseje, fazer contar seu nome, endereço e telefone.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaúbas designará comissão suprapartidária composta de um Vereador por bancada, indicados pelas respectivas lideranças, que terá como finalidade a instalação e acompanhamento das atividades relacionadas com a Urna do Povo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

Parágrafo Único. Uma vez designada à instalação da Urna do Povo, será dado conhecimento a todos os Senhores Vereadores da data, horário e local do evento.

Art. 6º. A Urna do Povo será confeccionada de forma que possibilite o sigilo dos participantes, sendo que as manifestações ali colocadas serão coletadas quinzenalmente por dois assessores parlamentares designado pelo Presidente da Comissão da Câmara Municipal de Macaúbas criada especificamente para este fim.

Parágrafo Único. Uma vez recebidas às manifestações populares, as mesmas serão encaminhadas para a correspondente comissão i para análise e encaminhamento correspondente visando à efetivação da vontade popular junto aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal e outros organismos governamentais, devendo constar no documento seja Projeto de Lei, Requerimento e ou Indicação os dizeres” recebida através da Urna do Povo”

Art. 7º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria,

Parágrafo Único. O Poder Legislativo destinará, anualmente, em seu orçamento próprio, receita para a manutenção das atividades relativas à Urna do Povo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, aos 22 de setembro de 2020.

Marcia da Silva Benda
Marcia da Silva Benda
Vereadora

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia
PROTÓCOLO
Proc. nº 2.127 de 23/09/2020
Amorais
Eucarregado



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto que visa instituir no Município a "Urna do Povo", que pretende ser um instrumento democrático de participação popular.

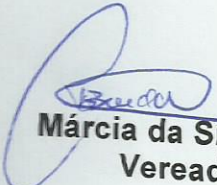
O Projeto "Urna do Povo" é uma ideia nova de conscientização e participação nas decisões administrativas e políticas da Administração Municipal, sugeridas aos seus representantes legislativos, diretamente pela sociedade. Tendo em vista que o Governo Municipal, (Prefeito e Vereadores) são eleitos para governar pelo período de 04 anos e, após o sufrágio eleitoral, nas urnas, quase sempre, não mais participa nos destinos da feitura do planejamento municipal, e é pouco consultado sobre a sua visão e sugestões, as quais, por muitas vezes colaboram e engrandecem os atos da administração, com ideias e propostas que objetivam o bem de toda a coletividade, medidas essas, que não demandam grandes gastos, pelo contrário, às vezes simples de serem cumpridas e fáceis de serem realizadas, bastando apenas à criatividade do administrador e pouco gasto.

Considerando que as boas ideias sempre nascem de momentos simples e inesperados, de pessoas humildes, mas observadoras, porque estão fora da concentração emocional de quem está governando, há que se aproveitar estas sugestões e propostas no intuito de melhorar a qualidade administrativa e atender às reivindicações populares.

Assim é que esta ideia da "urna do povo" aglutinará as sugestões da coletividade, ávida de colaborar e desejosa da proposta democrática de participação popular que é aquela exercida diretamente pelo povo e que sempre é prometida nas campanhas eleitorais.

Desta forma, tenho a certeza que a "Urna do Povo", chega para o nosso Município num excelente momento de ocorrência de fatos e obras, e beneficiará ainda mais os projetos existentes nos planos de obra e desenvolvimento de nossa Cidade.

Atenciosamente,


Márcia da Silva Bêndá
Vereadora